



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 – Centro – Jacuí – Minas Gerais – CEP:37.965-000

Fone: (35) 3593-1255

Fax (35) 3593-1250

Email - gabinete@jacui.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 1740 DE 15 DE JANEIRO DE 2016.

"Dispõe sobre o remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Jacuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu, Prefeito, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante Decreto, autorizado a Realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, a título de Remanejamento de Créditos Orçamentários, até o montante especificado abaixo para o exercício financeiro de 2016.

Da subunidade:

- 02 – Prefeitura Municipal
- 08 – Secretaria de Educação, Esporte Cultura e Turismo
- 04 – Departamento de Cultura**
- 13 – Cultura
- 392 – Difusão Cultural
- 1301 – Promoção, produção e difusão cultural
- 2.111 – Eventos Culturais
- 339030 – Material de Consumo – R\$ 20.000,00
- 339036 – Outros serviços de Terceira – Pessoa Física – R\$ 8.000,00
- 339039 – Outros serviços de Terceira – Pessoa Física – R\$ 10.000,00
- 449052 – Equipamento e Material Permanente – R\$ 1.000,00

Para subunidade:

- 02 – Prefeitura Municipal
- 08 – Secretaria de Educação, Esporte Cultura e Turismo
- 05 – Fundo de Cultura**
- 13 – Cultura
- 392 – Difusão Cultural
- 1301 – Promoção, produção e difusão cultural
- 2.111 – Eventos Culturais
- 339030 – Material de Consumo – R\$ 20.000,00
- 339036 – Outros serviços de Terceira – Pessoa Física – R\$ 8.000,00
- 339039 – Outros serviços de Terceira – Pessoa Física – R\$ 10.000,00
- 449052 – Equipamento e Material Permanente – R\$ 1.000,00

§ 1º - O Remanejamento é instrumento de realocação orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

§ 2º - Para efeito da Lei Orçamentária entende-se:

I – Remanejamento – São realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão/unidade/subunidade para outro (a).



MUNICIPIO DE JACUÍ

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 – Centro – Jacuí – Minas Gerais – CEP:37.965-000

Fone: (35) 3593-1255

Fax (35) 3593-1250

Email - gabinete@jacui.mg.gov.br

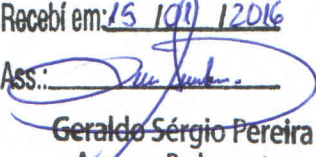
§ 3º - O Remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2016 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação programática.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagidos os seus efeitos à entrada em vigor da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, revogada as disposições em contrário.

Jacuí, 15 de Janeiro de 2016.


David de Souza Miranda
Prefeito

Recebi em: 15/01/2016

Ass.: 
Geraldo Sérgio Pereira
Assessor Parlamentar

 **CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ**

Projeto de Lei nº 1740, de 15/01/2016

APROVADO por 07 votos a 0

Sala das Sessões 19 de Januário de 2016


Celio Batista da Silva
Presidente